



# CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 373 / 2014

*"Institui o valor correto do subsídio dos vereadores componentes do Poder Legislativo de Muriaé"*

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

**Considerando** a Lei Municipal nº 4656/14, que estabeleceu o reajuste anual dos servidores municipais de Muriaé em 5,56%.

**Considerando** que a Constituição Federal em seu art. 29, IV "d" estabelece o limite máximo do subsídio dos vereadores em 50% dos Deputados Estaduais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica instituído o valor de R\$10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Muriaé, sendo reajustado em 2,6536%, nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** – O subsídio instituído no artigo 1º desta resolução não será cumulativo com qualquer outra espécie remuneratória da mesma natureza, e atende o estatuído na Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** – O subsídio pago a maior de janeiro a maio do corrente ano, será descontado proporcionalmente no subsídio de cada vereador até a satisfação integral dos valores.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando esta publicação com a sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 15 de julho de 2014.

**JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé – MG.